



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.519, DE 22 DE MAIO DE 2012.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar”

GABRIEL VARGAS MOREIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 22.200,00, com a seguinte classificação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
10 SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 Setor de Serviços Urbanos
15.452.0019.1016.1.110.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 22.200,00
TOTAL R\$ 22.200,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
10 SERVIÇOS MUNICIPAIS
01 Setor de Serviços Urbanos
15.452.0019.2047.1.110.3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica R\$ 22.200,00
TOTAL R\$ 22.200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de maio de 2012.


GABRIEL VARGAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


WAGNER GERONYMO
Secretario Municipal de Administração